

LEI Nº 2.345, DE 27 DE JUNHO DE 2000.

Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito-Municipal para a Legislatura 2001/2004.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Para todo o mandato executivo a iniciar-se em 1º. de janeiro de 2001 serão pagos, mensalmente, ao Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, subsídios, em importância equivalente a R\$-9.274,23 (nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), alteráveis na forma prevista para a atualização da remuneração do funcionalismo público municipal na mesma proporção do aumento dado ao menor valor percebido.

ARTIGO 2º.- O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para todo o mandato executivo a iniciar-se em 1º. de janeiro de 2001, será o equivalente a R\$-4.637,12 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos) a ser pago, mensalmente, alteráveis na forma prevista para a atualização da remuneração do funcionalismo público municipal na mesma proporção do aumento do subsídio do Prefeito.

ARTIGO 3º.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1º. de janeiro de 2001.

ARTIGO 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de junho de 2000.

**NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 27 de junho de 2000.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINE PRADO
ASSESSOR TÉCNICO**

**CÉSAR AUGUSTO DE O. ALVES
CHEFE DE GABINETE**